

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 05/01/2004.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H00.**

**Aprovada em 12/01/2003 e publicitada através do Edital n.º 7/2004.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**Intervenção do Senhor Presidente.**

**Intervenção dos Senhores Vereadores.**

**ORDEM DO DIA**

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**
  - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Dezembro de 2003.
- II - FINANCEIRO**
  - 1. Situação Financeira.
- III- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**
  - 1. Ordem Terceira de S. Francisco – Aluguer de Autocarro – Alteração do Cabimento.
- IV- APOIO JURIDICO**
  - 1. Pagamento de Juros Moratórios.
- V- CENTRO HISTÓRICO**
  - 1. Construção do Teatro, sito a Poente da Cerca de S. Bernardo – Incumprimento do Plano de Trabalhos.
  - 2. Repavimentação da Rua do Arco de Almedina, Largo de Almedina e Parte da Rua Quebra Costas.
  - 3. Arranjo Urbano e Pavimentação do Largo do Hilário sito na Alta de Coimbra.
  - 4. Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico – Pagamento de Quotas.
- VI - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
  - 1. Comocel – Construtora do Centro Ldª - Alvará n.º 397 – Quinta de S. Jerónimo – Regtº. 10032/03.
  - 2. Domingues & Eusébio – Alvará de loteamento n.º. 410 – Quinta do Cidral – Regtº. 16366/03.
  - 3. Reis & Figueiredo, Ldª. – Urbanização do Casal da Eira - Lote 8 – Alterações - Regtº. 54268/03.
  - 4. Arnaldo Seco de Gouveia Lopes – Construção na Adémia - Licença de Utilização – Regtº. 500366/03.
- VII OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
  - 1. Instituto da Água - Escada de Peixes do Açude-Ponte de Coimbra - Parecer.
  - 2. Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Avª. Elísio de Moura – Revisão de Preços.
  - 3. Concepção/Execução do Relvado do Estádio Municipal – Euro 2004 – Auto de Recepção Provisória Parcial.
- VIII - HABITAÇÃO**

1. Associação de Moradores da Quinta da Nora – Venda de Frações Autónomas.
- IX - CULTURA
1. Protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto Português de Juventude.
  2. Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres – Cedência de Transporte.
- X - ASSUNTOS DIVERSOS
1. Processos para conhecimento - Departamento de Notariado e Património.
- XI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Carlos Manuel de Sousa Encarnação  
**Vice-Presidente:** Horácio Augusto Pina Prata  
**Vereadores:** João José Nogueira Gomes Rebelo  
Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas  
Manuel Augusto Lopes Rebanda  
Mário Mendes Nunes  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro  
António Fernando Rodrigues Costa  
Luís Malheiro Vilar  
António Manuel Rochette Cordeiro  
Vitor Manuel Carvalho dos Santos



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **Intervenção do Senhor Presidente.**

##### **1. Coimbra, Capital Nacional da Cultura.**

Deu conhecimento de um fax enviado pelo Presidente de “Coimbra, Capital Nacional da Cultura”, Prof. Dr. Abílio Hernandez, a agradecer a colaboração prestada pela Câmara Municipal de Coimbra, cujo teor é o seguinte:

“Sem embargo de um agradecimento mais formal a todas as entidades que convergiram na Parceria Institucional que tornou possível a realização da primeira Capital Nacional da Cultura em Coimbra, desejo, desde já, agradecer a V. Ex<sup>a</sup>. e ao Executivo a que preside a colaboração prestada através da cedência de diversos espaços municipais.

Na verdade, a utilização, em especial, do Pavilhão Centro de Portugal, do Convento de S. Francisco e da Casa Municipal da Cultura tornou-se um elemento essencial à realização de múltiplas actividades culturais integradas na programação oficial do evento que a nossa Cidade protagonizou.

No caso particular do Museu dos Transportes, a Capital Nacional da Cultura procedeu a uma intervenção mais profunda, que passou pela aquisição e instalação de material e equipamento diversos (praticáveis, equipamento de luz, cadeiras, panejamento, etc.), no sentido de transformar aquele lugar num interessante espaço apropriado à realização de representações teatrais, de concertos e espectáculos de dança, bem como de colóquios e exposições nas áreas da arquitectura e do artesanato. Pensamos que a intervenção física a que procedemos e os eventos que para lá programámos dignificaram o espaço e revelaram potencialidades surpreendentes que ainda não tinham sido exploradas ou sequer projectadas.

Chegou pois o momento de finalizar a nossa presença no Museu dos Transportes.

Em nome de Coimbra, Capital Nacional da Cultura, gostaria, porém, de transmitir a V. Ex<sup>a</sup>. o desejo de que este espaço e o equipamento que para ele adquirimos pudessem continuar a ser utilizados em prol da cultura e das artes,

designadamente das artes performativas, e, muito em especial, pudessem ser colocados ao serviço das estruturas culturais que em Coimbra trabalham nesta área, muitas vezes em condições de extrema precaridade.

Seria, em nosso entender, um dos modos de continuar a Capital da Cultura e prolongar, com criadores de Coimbra, o trabalho ali iniciado em Dezembro de 2002 pelo CEARTE, com a excelente exposição “A Semana dos 7 Offícios”.

Se V. Ex<sup>a</sup>. eo Executivo a que preside concordarem com esta perspectiva, é com muito gosto que Coimbra, Capital Nacional da Cultura se dispõe a doar à Câmara Municipal de Coimbra todo o material que adquiriu e instalou no Museu dos Transportes, com vista à assinatura de um Protocolo que, ainda na vigência da estrutura a que presido, regulamente a sua utilização por associações culturais e artísticas de Coimbra. Estarei, naturalmente, à disposição de V. Ex<sup>a</sup>. para participar na elaboração de tal Protocolo.

Renovando os meus agradecimentos pela colaboração e o apoio que a Câmara Municipal de Coimbra sempre concedeu a Coimbra, Capital Nacional da Cultura, contribuindo assim para a afirmação cultural da Cidade que todos queremos servir, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos e a expressão da minha estima pessoal”.

## **2. Conselho Municipal de Educação de Coimbra.**

Perante o solicitado na última Assembleia Municipal pelo Sr. Deputado Municipal Mário Nogueira, o Sr. Presidente explicou, em relação à carta educativa, que a mesma tinha sido encomendada a dois professores da Universidade de Coimbra e que tinham um prazo para a sua entrega. Em relação ao Conselho Municipal de Educação de Coimbra disse que este está constituído de acordo e nos termos da lei. A própria lei tem uma correcção ao texto inicial, passando a ser indicados os representantes das escolas por eleição e não por nomeação. Na Assembleia Municipal falta apenas eleger um Presidente de Junta representante dos Presidentes das Juntas de Freguesia para completar o Conselho Municipal. Neste sentido informou os Srs. Vereadores que enviou para a Assembleia Municipal o processo para que a mesma promova a eleição de um presidente de junta de freguesia em representação das freguesias do Município no Conselho Local de Educação de Coimbra, para desempenho das competências previstas no artigo 4º. do Decreto-Lei n.º 7/2003. O Conselho pode no entanto funcionar sem este elemento eleito, tendo já dado instruções ao Departamento competente da Câmara Municipal para convocar o Conselho Municipal de Educação quanto antes.

## **3. Estatutos da Grande Área Metropolitana de Coimbra.**

Deu conhecimento que, por lapso dos serviços do Gabinete da Presidência, este assunto não foi inserido na agenda para a reunião da Câmara Municipal. O texto dos estatutos não é inovatório, uma vez que praticamente se encontram previstos no diploma instituidor, mas como a Grande Área Metropolitana depende da realização de uma escritura pública e é definido como um ente associativo, é necessária a elaboração dos estatutos. Nos termos do quadro que a lei oferece, quer a transmissão e assunção de competências, quer a transmissão de meios de financiamento e protocolos a celebrar, têm de ser objecto de deliberações dos órgãos próprios, as Assembleias Municipais dos municípios aderentes e a Assembleia Metropolitana a constituir. Disse ainda que não é obrigatório que na Assembleia Municipal este problema fosse colocado já com a adesão de princípio, mas como a última reunião não esgotou a ordem do dia, entendeu oportuno redigir os estatutos e trazer ao Executivo para poderem ser levados à Assembleia Municipal para esta se pronunciar. Ao mesmo tempo enviou o projecto desses estatutos a todos os Presidentes das Câmaras Municipais que nele têm colaborado para também se pronunciarem. No final da reunião este assunto será votado.

### **Intervenção dos Senhores Vereadores.**

#### **Intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar.**

##### **1. Ponte Europa.**

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Luis Vilar referiu não poder deixar de condenar e de lamentar que o Diário “As Beiras”, na sua edição de hoje, tenha dito que finalmente com este executivo camarário vai avançar a Ponte Europa. É uma notícia falsa que só contribui para desinformar os conimbricenses e os portugueses. Esta foi uma obra que o Partido Social Democrata nunca quis e está disponível para dar ao jornal “As Beiras” os extractos dos comunicados da Comissão Política Distrital do Partido Social Democrata contra a localização da ponte sobre o Rio Mondego naquele local. Não é com este Executivo camarário que vai avançar a Ponte Europa, como não foi com ele que se iniciou o Pólis e não se inaugurou o Estádio Cidade de Coimbra. Compreende a preparação que estão a fazer para a inauguração da ponte, mas lamenta que alguns jornais colaborem politicamente nessa matéria porque é uma obra da responsabilidade e da fiscalização Administração Central, por ela projectada e paga e com o visto do Tribunal de Contas. Foi o Governo do Partido Socialista e o Executivo Camarário de maioria Socialista que tiveram a iniciativa, felizmente, por que apesar do erro técnico já não podia ir para trás.

##### **2. Reunião da última Assembleia Municipal.**

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu achar inqualificável a invocação do seu nome por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal aquando da realização da Assembleia Municipal, a menos que lhe dê o direito de o desmentir. O Sr. Presidente deveria ter informado a Assembleia Municipal da razão pela qual não responde aos requerimentos dos Srs. Vereadores do Partido Socialista. Disse ainda que o Sr. Presidente na última reunião da Assembleia Municipal sofreu três derrotas, em relação aos quartéis da Guarda Nacional República de Souselas e de Ceira; ao traçado do TGV e, por último, quando a Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, uma moção sobre a Sociedade Porcelanas. Espera que o Sr. Presidente, quer sobre a questão da área metropolitana, quer sobre outras, tome as devidas precauções porque o Partido Socialista não irá ser cúmplice do seu silêncio em relação a questões fundamentais para Coimbra. Deste modo o Sr. Presidente perdeu a oportunidade de ser o porta-voz da Cidade de Coimbra, como lhe competia.

### **3. Resíduos Sólidos Urbanos.**

O Sr. Vereador referiu ainda que ao visitar o Concelho nesta época festiva, verificou que os contentores estavam cheios de lixo, tendo-se perdido o velho hábito de reforçar os contentores nas freguesias e reformular os circuitos de recolha. É altura dos serviços pensarem seriamente no reforço, na reformulação dos circuitos e na satisfação dos vários pedidos de contentores que existem nos serviços.

### **Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.**

#### **1. Baixa de Coimbra.**

Manifestou alguma apreensão relativamente à concretização, nomeadamente, em termos logísticos do acordo com a Universidade de Coimbra e no que se refere aos levantamentos do edificado da Baixa de Coimbra. Recebeu mais uma missiva da equipa técnica assinado pelo Sr. Vice-Reitor, Raimundo Mendes da Silva, manifestando a preocupação relativamente às instalações na Casa do Arco. É certo que dentro da Comissão interdisciplinar da Baixa ficaram responsabilidades repartidas, mas todos deviam fazer um esforço para que a Casa do Arco disponha de todos os requisitos que tinham ficado acordados, o mais brevemente possível. A Universidade de Coimbra solicita uma reunião para discutir este assunto, tendo o Sr. Vereador pedido ao Sr. Presidente para a providenciar no sentido de estarem presentes na mesma todas as unidades orgânicas relacionadas com o assunto.

### **Intervenção do Sr. Vereador António Rochette.**

#### **1. Provas de Natação - Medalhas**

Chamou a atenção para a não existência de medalha para as provas de natação, sendo entregue uma apenas com a designação de “Cabral Antunes”, sem qualquer outra indicação, conforme já lhe foi referido várias vezes por Luis Lopes da Conceição, a quem foi atribuída pela Câmara Municipal uma medalha.

#### **2. Conselho Municipal de Educação.**

Sobre a questão do Conselho Municipal de Educação disse que já deviam ter sido realizadas duas reuniões, sendo urgente que as mesmas se façam atendendo a que existem questões que devem ser implementadas com alguma brevidade.

#### **3. Agenda Local 21.**

Referiu-se novamente às questões de implementação da Agenda Local 21, por lhe parecer que ficaram um pouco diluídas. Solicitou ao Sr. Presidente que haja um cronograma com um prazo curto, de forma a que esta agenda seja implementada.

#### **4. Cimpor - Emissões para a atmosfera.**

Relativamente à questão da CIMPOR disse que ficaram de receber mensalmente todo um conjunto de informações dos registos da própria empresa e passados meses continuam sem qualquer informação. Gostaria de saber se essa informação está a chegar à Câmara Municipal. Se está, porque é que ainda não a têm e se não está deveria haver uma tomada de posição sobre isso.

### **Intervenção do Sr. Vereador Rodrigues Costa.**

#### **1. Promoção turística.**

Na linha de anteriores intervenções chamou a atenção do Executivo para a celebração de um contrato entre a Agência Regional de Promoção Turística para a Área Promocional de Lisboa e o ICEP, pelo qual foram consignados 9,1 milhões de euros, para a promoção daquela Região. Isto, numa altura em que se continua a desconhecer a evolução do processo relativo à criação de uma Entidade similar que se ocupe da promoção da região onde Coimbra se insere, com os consequentes prejuízos para o turismo deste Concelho.

## **2. Museu dos Transportes.**

Tendo em vista as informações prestadas pelo Senhor Presidente quanto à cedência do edifício onde se encontra instalado o designado Museu dos Transportes, solicitou que a Câmara fosse informada do destino dado ao valioso património que ali era guardado.

## **3. Monumentos da Cidade.**

Alertou para a necessidade de:

- serem, de novo, pintadas as cúpulas dos tempêtes do Jardim da Manga;
- se proceder à recuperação e acabamento dos painéis de azulejos que se encontram instalados na parede da Escola Jaime Cortesão.

## **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Freitas.**

### **1. Resíduos Sólidos Urbanos.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador Nuno Freitas disse que a estratégia seguida este ano foi igual à dos anos anteriores, tendo havido um reforço dos circuitos e dos horários nos dias seguintes ao dia de Natal e de Ano Novo, sendo certo que muitos dos resíduos poderiam ter um tratamento diferente, indo para a recolha selectiva. Garantiu que durante a época natalícia de 2004 irá ser desenvolvida uma iniciativa específica apenas para reciclagem desses materiais. Quanto aos contentores informou que o concurso foi reformulado o que ocasionou um atraso na questão do reforço dos contentores, lembrando no entanto que a ERSUC é responsável por uma jurisdição importante num conjunto de freguesias. Também é verdade que o melhor entendimento sobre a matéria faz sentir que o excesso de contentores na rua produz um excesso de resíduos, devendo-se tentar encontrar soluções alternativas.

### **2. Ponte Europa.**

Sobre a questão da Ponte Europa o Sr. Vereador Nuno Freitas referiu que não gostaria de ser convidado para a inauguração da Ponte Europa. Não irá estar presente na sua inauguração por discordar da sua localização, do tipo de ponte e do seu valor. No seu entendimento o custo daquela ponte daria para construir cinco pontes urbanas em Coimbra, com outro perfil e com outra vantagem em termos de circulação rodoviária, sendo um absoluto engano dizer que aquilo é uma obra com mérito para Coimbra. Em sua opinião, é uma obra muito sofrível e uma ofensa para os contribuintes. É uma ponte com erros técnicos, políticos e ninguém responsável e “não tem ponta por onde se lhe pegue”. É uma obra que se associa ao Partido Socialista, comprometendo-se apenas a actual governação, na execução dos trabalhos que têm de ser feitos e não estavam previstos, nomeadamente espaços verdes, ligações pedonais e de ciclovia, etc.

Sobre estas declarações do Sr. Vereador Nuno Freitas o Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu tomar por bom registo a posição de coerência do Sr. Vereador Nuno Freitas, esperando não o ver na inauguração da Ponte Europa, nem do Programa Pólis e Convento de S. Francisco, contrariando aquilo que observou ao ver o Sr. Vereador Nuno Freitas aplaudir o Estádio Cidade de Coimbra, nas suas quatro inaugurações quando tinha anteriormente criticado esta grande obra.

### **3. Reunião da última Assembleia Municipal.**

Discorda da votação dos Presidentes da Junta de Freguesia na Assembleia Municipal, uma vez que o factor de controle político sobre eles é absolutamente evidente e acaba por não se ter uma representação das Juntas de Freguesia na defesa dos seus interesses. Quer dizer com isto que há muitos Presidentes da Junta de Freguesia do Partido Social Democrata que provavelmente têm queixas da Câmara Municipal e se fosse para exprimir os pontos ainda não conseguidos da sua actividade, teriam que não votar favoravelmente o Orçamento; como há Presidentes da Junta de Freguesia da Coligação Democrática Unitária ou Partido Socialista que têm bons motivos para votar a favor do Orçamento da Câmara Municipal, no sentido de voto positivo de relacionamento com a Câmara Municipal de Coimbra. Houve um

controle político dos Presidentes das Juntas de Freguesia na última reunião da Assembleia Municipal, os do Partido Socialista e do PCP, independentemente da posição das populações, das obras conseguidas, do orçamento disponível, ou seja, votaram por voto partidário.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que os Presidentes de Junta das Freguesias foram à Assembleia Municipal manifestar a sua insatisfação, que depois foi traduzida no voto e os do Partido Socialista não têm motivo nenhum para estarem satisfeitos com este Executivo.

Na sequência das intervenções dos Srs. Vereadores Luís Vilar e Nuno Freitas, o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que esta Câmara Municipal, legalmente, por força das leis da República, responde perante Assembleia Municipal num conjunto de matérias, em que tem de prestar contas da sua actividade como Órgão Executivo. Portanto, não lhe parece bem que este Órgão Executivo interprete as votações livremente feitas no Órgão Deliberativo que é a Assembleia Municipal.

#### **4. Coimbra, Capital da Cultura 2003 – Encerramento.**

Relativamente ao encerramento da “Coimbra, Capital da Cultura 2003” o Sr. Vereador Nuno Freitas fez uma referência elogiosa ao Prof. Dr. Abílio Hernandez e a toda a equipa da Capital da Cultura que trabalhou e tentou fazer o melhor por Coimbra. Referiu-se ainda à atitude cultural e de cooperação da Câmara Municipal de Coimbra que marcou Coimbra, Capital da Cultura de 2003.

#### **Intervenção do Sr. Vereador Manuel Rebanda.**

##### **1. Regulamento de Remoção dos Veículos Abandonados na Via Pública.**

Deu conhecimento que finalmente estão reunidas as condições para se conseguir concretizar as acções efectivas do “Regulamento de Remoção dos Veículos Abandonados na Via Pública”, que por falta de meios e espaço ainda não tinha sido possível exequibilizar. Este mês, em colaboração com a polícia Municipal e o Departamento de Higiene, começarão a ser removidos os veículos abandonados no território municipal.

#### **Intervenção do Sr. Vereador Mário Nunes**

##### **1. Monumentos da cidade.**

Sobre a recuperação e acabamento dos painéis de azulejos que se encontram instalados na parede da Escola Jaime Cortesão, disse que o empresário que tem a seu cargo aquele trabalho, o “Sr. Matias”, se encontra doente e não se avança com o trabalho por não lhe querer tirar esse privilégio. Os azulejos terão de ser feitos exclusivamente para aquele efeito porque a medida não é standarizada.

Relativamente às cúpulas do Jardim da Manga referiu que os Edifícios e Monumentos Nacionais restauraram o monumento há cerca de dois anos e deveriam ter tido em conta a pintura das cúpulas dos tempêtes, embora hajam factores de destruição.

##### **2. Coimbra, Capital da Cultura 2003 – Encerramento.**

No que se refere a este assunto o Sr. Vereador Mário Nunes declarou que o evento teve uma quantidade e qualidade nas suas actividades culturais bem como uma grande afluência da população. Aliás se não houvesse esta iniciativa onde a Câmara Municipal de Coimbra se envolveu, com certeza não haveriam cerca de 10 mil pessoas a assistirem a 20 concertos. Por outro lado, também se descobriu um património esquecido, ou seja, o património monumental e religioso do Concelho, onde decorreram os concertos, bem como outros espaços onde nunca tinha havido qualquer intervenção cultural, como no Jardim Botânico onde o êxito foi alcançado em pleno.

##### **3. Presépio.**

Outro aspecto a considerar é a lamentável continuação do assalto ao presépio. No seu entendimento é uma falta de civismo, inacreditável que quando há uma iniciativa deste género, que traduz a memória do artista “Cabral Antunes” e com esculturas muito valiosas e quando os donativos que são para instituições de solidariedade social e não para a Câmara Municipal, tinham sido assaltadas pela quarta vez durante o ano de 2003.

#### **Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.**

## 1. Estratégias para Coimbra.

Ao desejar um bom ano para 2004 para todos os presentes, o Sr. Vereador João Rebelo referiu que considera que vai ser um ano muito importante para o desenvolvimento do projecto de acções estratégicas para Coimbra, fazendo votos para que todo o trabalho a desenvolver, ao longo do ano, seja feito de forma muito participada. É essencial para Coimbra que a Câmara Municipal no seu conjunto se congregue à volta de objectivos e projectos estratégicos verdadeiramente importantes para a Cidade. Julga que o desenvolvimento de Coimbra, da Cidade, do Município e da zona que com ela mais interage, passa muito pela capacidade de lutar por um conjunto de projectos e que devem motivar em reacção àquilo que são outros projectos nacionais ou da cidade e também o esforço próprio, autónomo do próprio Município.

### Intervenção do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente disse que não iria fazer mais qualquer outra declaração neste “Período de Antes da Ordem do Dia”, por considerar um escândalo o facto, deste período, durante esta reunião, já se arrasta por duas horas.



## ORDEM DO DIA

### I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

#### I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Dezembro de 2003.

*Deliberação nº 3663/2004 (05/01/2004):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 22 de Dezembro de 2003, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento e sendo 17 horas, o Sr. Presidente interrompeu a ordem dos trabalhos para dar início ao período de intervenção aberto ao público.

### XI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

#### 1. Alfredo José Taborda Bebiano Barreto – Rua das Laranjeiras - Alto de S. João

O munícipe referiu que o pavimento da Rua das Laranjeiras está todo desnivelado devido à circulação automóvel, sendo um atentado aos amortecedores e pneus dos veículos. Inicialmente era uma rua de terra batida mas em 1976 os moradores com ajuda de máquinas cedidas pela Câmara Municipal colocaram empedrado. Dado o estado de degradação do pavimento da rua, o munícipe questiona para quando o alcatroamento e nivelamento da mesma.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse tratar-se de uma rua particularmente estreita e que tem prevista uma intervenção no âmbito das obras relativas ao troço da Circular Externa, uma vez que é alterada a circulação na zona e terá de haver algumas correcções também ao nível das infra-estruturas. O que está previsto fazer-se a curto prazo é a introdução de sentidos únicos em algumas artérias, não se podendo ainda prever a data das obras de intervenção naquela zona.

### II - FINANCEIRO

#### II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 30 de Dezembro de 2003, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse mesmo dia era de 5.524.262,80 (cinco milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), valor que inclui o montante de 161.638,74 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal nesse dia eram de 5.685.901,54 (cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 3.937.934,04 (três milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro euros e quatro cêntimos) e as operações não orçamentais no

valor de 1.586.328,77 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos).

*Deliberação nº 3664/2004 (05/01/2004):*

- **Tomado conhecimento.**

### III- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

#### III.1. Ordem Terceira de S. Francisco – Aluguer de Autocarro – Alteração do Cabimento.

Através da informação nº 57, de 25/03/2003, a Divisão de Turismo solicitou a autorização para proceder à cabimentação de 168 € relativa ao aluguer de autocarro para passeio da Ordem Terceira de S. Francisco. Posteriormente e uma vez que se verificou uma alteração do itinerário previamente previsto, os SMTUC enviaram novo orçamento, no valor de 105 €

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 277, de 09/12/2003, da Divisão de Turismo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3665 /2004 (05/01/2004):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente, de 11/12/2003, que autorizou o envio do processo à Divisão de Contabilidade, para acerto do respectivo cabimento, que passará de 168 € para 105 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### IV- APOIO JURIDICO

#### IV.1. Pagamento de Juros Moratórios.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Manuel Rebanda** referiu que, relativamente aos trabalhadores que não recorreram, por uma questão de igualdade, foi solicitado um parecer ao Gabinete Jurídico sobre a obrigatoriedade ou não do pagamento de juros. O parecer apresentado pelo referido Gabinete é o seguinte:

##### “I – O PEDIDO

Foi-nos solicitado parecer acerca da viabilidade da pretensão dos funcionários do D.A.Q.V./S.U.H., referente ao pagamento de juros moratórios que, alegam, lhes são devidos, em virtude de sentença prolatada pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, sendo certo que tal sentença teve na génese um recurso contencioso de anulação interposto apenas por seis funcionários e que a estes (e apenas a estes) já foram pagas essas importâncias.

##### II – O DIREITO

Coloca-se, no caso *sub judice*, a questão de saber qual é o âmbito de eficácia subjectiva do efeito de “caso julgado” das sentenças dos tribunais administrativos.

Refira-se, desde logo, que se entende por caso julgado “...*a autoridade especial que a sentença adquire quando já não é susceptível de recurso ordinário. A sentença transitada em julgado é como se fosse a própria verdade: res judicata pro veritate habetur*” (DIOGO FREITAS DO AMARAL. Direito Administrativo, Volume IV, pág. 221).

Com efeito, os tribunais administrativos dirimem as questões que são submetidas à sua apreciação por meio de sentenças, as quais assumem a forma de sentenças em sentido estrito se forem proferidas por um tribunal singular ou de acórdãos, no caso de serem proferidas por um tribunal colectivo. Ora, uma vez esgotados ou dispensados pelo interessado os meios ordinários de recurso (uma vez que poderá haver lugar, excepcionalmente, a recursos extraordinários), a sentença adquire o valor de caso julgado, tornando-se, por efeito, certos os factos ou direitos verificados no processo.

Cumpra, pois, saber, por forma a dar resposta à questão que nos foi colocada, em relação a que pessoas é que a sentença tem autoridade de caso julgado. Terá eficácia *erga omnes* (aplicando-se a todos os funcionários que requereram o pagamento de ajudas de custo) ou apenas *inter partes* (aplicando-se apenas aos funcionários que recorreram contenciosamente)?

Vejamos,

De acordo com o Prof. Marcello Caetano, importará distinguir, nestes casos “...*entre os fundamentos objectivos e os fundamentos subjectivos da anulação. Se o acto foi anulado com fundamento em razões que só se verificam no recorrente, a eficácia produz-se apenas inter partes; mas se se verificar uma ilegalidade objectiva, e o acto for indivisível, a anulação fá-lo desaparecer totalmente da Ordem jurídica e aproveita a quantos por ele tenham sido*

*atingidos, isto é, o caso julgado tem então eficácia erga omnes*” (MARCELLO CAETANO, Manual de Direito Administrativo, 10ª Edição, pág. 1396; *vide*, no mesmo sentido, DIOGO FREITAS DO AMARAL, ob. cit. pág. 226). Afirma ainda aquele Autor que a eficácia erga omnes “...*não significa que a anulação de um acto que interesse certa pessoa aproveite a todas as pessoas que hajam sido prejudicadas por outros actos iguais não recorridos. Nesta hipótese só aqueles actos de que se recorreu são anulados, e os particulares que se tenham conformado com actos de igual conteúdo têm de sofrer a desigualdade que daí resulta e que é fruto, afinal, da sua vontade*” (MARCELLO CAETANO, ob. cit., pág. 1397).

Constata-se, da análise da informação da Divisão de SHU, que, de todos os funcionários que apresentaram requerimento para pagamento das ajudas de custo, apenas seis recorreram contenciosamente do indeferimento tácito que recaiu sobre esses requerimentos. No entanto, e mercê da sentença do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra que anulou o acto de indeferimento tácito que recaiu sobre os seus requerimentos, procedeu-se ao pagamento das ajudas de custo a todos os funcionários que as haviam requerido, mesmo aos que não recorreram contenciosamente. Ora, o acto anulado pelo tribunal era, em essência, um acto administrativo plural, por se tratar de um conjunto de actos singulares, ou seja, de um acto divisível em tantos actos administrativos quantos os requerentes do pagamento de ajudas de custo.

Deste modo, e como se afirma no Ac. do STA de 04.07.2001, proferido no processo n.º 039429, “*os destinatários do acto plural que não recorreram nem tiveram intervenção no recurso contencioso em que foi proferida a decisão anulatória não são abrangidos pelo efeito do caso julgado, não tendo legitimidade para requerer judicialmente a execução do julgado*”.

Saliente-se, aliás, que constitui entendimento unânime do Supremo Tribunal Administrativo o facto de os actos de processamento de abonos e ajudas de custo serem actos administrativos que, não sendo impugnados nos prazos legais, se firmam na ordem jurídica como “caso resolvido” ou caso “decidido” (cfr. a título de exemplo, os Acs. do STA de 13.01.94, proferido no processo n.º 0320425, e de 02.02.95, proferido no processo n.º 035997).

Deste modo, os funcionários que deixaram sanar os vícios de que o acto respeitante a cada um deles padecia, não o impugnando contenciosamente, não podem, segundo nos parece, requerer a execução do acórdão anulatório que outros funcionários obtiveram (*vide* o Ac. do STA de 11.06.96, proferido no processo n.º 26097A, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

Assim, parece-nos que a **execução da sentença** do TAC de Coimbra apenas abrange os funcionários que recorreram contenciosamente do acto de indeferimento tácito. O mesmo é dizer, portanto, que **em sede de execução de sentença**, os funcionários que requereram o pagamento de ajudas de custo mas não recorreram do acto de indeferimento tácito que recaiu sobre os seus requerimentos não teriam direito, sequer, ao pagamento das ajudas de custo, pelo que, por maioria de razão, entendemos que não têm direito a perceber, quaisquer importâncias a título de juros moratórios.

Saliente-se, no entanto, que o que supra vai dito concerne, tão-só e apenas, à execução da sentença do TAC.

Ora,

Tomando em linha de conta que a tese sustentada pela Câmara Municipal para não pagar ajudas de custo aos funcionários da S.H.U. foi negada judicialmente – resultando, portanto, que tinham direito a esse pagamento, não obstante estarem sujeitos ao regime de trabalho em jornada contínua -, verifica-se que se os funcionários que não recorreram contenciosamente o tivessem feito teriam, também eles, direito a perceber os juros moratórios. Deste modo, parece-nos que, por questões de igualdade de tratamento, poderá esta Câmara Municipal, **se assim o entender**, proceder ao pagamento desses juros.

CONCLUSÕES:

1. A sentença do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra tem apenas eficácia “*inter partes*”, ou seja, vale apenas para os funcionários que recorreram contenciosamente do acto de indeferimento tácito que recaiu sobre os requerimentos que apresentaram solicitando o pagamento de ajudas de custo;
2. Os funcionários que deixaram sanar os vícios de que o acto respeitante a cada um deles padecia, não o impugnando contenciosamente, não podem requerer a execução do acórdão anulatório que outros funcionários obtiveram;
3. Da execução da sentença judicial resulta apenas a obrigação de pagamento de juros moratórios aos recorrentes;
4. No entanto, se se tomar em linha de conta que a tese sustentada pela Câmara Municipal para não pagar ajudas de custo aos funcionários da S.H.U. foi negada judicialmente – resultando, portanto, que tinham direito a esse pagamento, não obstante estarem sujeitos ao regime de trabalho em jornada contínua -, verifica-se que se os funcionários que não recorreram contenciosamente o tivessem feito teriam, também eles, direito a perceber os juros moratórios. Deste modo, parece-nos que, por questões de igualdade de tratamento, poderá esta Câmara Municipal, **se assim o entender**, proceder ao pagamento desses juros.”

O Sr.Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que em nome do principio da igualdade, a Câmara Municipal deverá proceder ao pagamento dos juros moratórios mesmo aos que não recorreram ao Tribunal Administrativo, posição esta que foi secundada pelo Sr. Vereador **Luis Vilar** .

Face ao exposto, o **Sr. Presidente** propôs que a Câmara Municipal aceitasse o parecer do Gabinete Jurídico e de Contencioso, uma vez que não tem que existir diferenciação entre os que recorreram e os que não recorreram. No

entanto deverá ser presente à Câmara Municipal uma proposta que consubstancie os valores correctos a pagar, para a Câmara Municipal se pronunciar definitivamente.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3666 /2004 (05/01/2004):*

- **Aceitar o parecer do Gabinete Jurídico e de Contencioso, uma vez que não tem que existir diferenciação entre os que recorreram e os que não recorreram. No entanto deverá ser presente à Câmara Municipal uma proposta que consubstancie os valores correctos a pagar, para a Câmara Municipal se pronunciar definitivamente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## V- CENTRO HISTÓRICO

### V.1. Construção do Teatro, sito a Poente da Cerca de S. Bernardo – Incumprimento do Plano de Trabalhos.

Para este assunto foi apresentada a informação nº 1547, de 19/12/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, que se transcreve:

“Na sequência da comunicação do empreiteiro relativa ao *“Ponto da situação dos trabalhos da obra em 2003/11/27”*, fax datado de 2003/12/04, a fiscalização após análise e por não concordar com o mapa de planeamento apresentado notificou-o em 10/12/2003 de que a obra se encontrava injustificadamente atrasada e que o Plano de Trabalhos não estava a ser cumprido, pelo facto dos trabalhos entre os alinhamentos 2 e 3 (na zona próxima da lavandaria) não terem sido executados, tendo o empreiteiro desmobilizado o pessoal e equipamento necessários à sua execução, pelo que estava sujeito às penalizações previstas no Caderno de Encargos e demais legislação em vigor. Do teor da comunicação foi tomado conhecimento superior em 12/12/03.

Através da comunicação com registo de correspondência interno nº 61343, de 17/12/03 (ref. Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A. 7991/8351, de 15/12/03), o empreiteiro vem tecer os seguintes *“comentários”* :

1. que efectivamente os trabalhos não estão executados porque a sua execução iria impedir a manobra e posicionamento do equipamento de estacas *“... que irá executar as fundações da zona entre os eixos 1 e 2 (zona consignada em 2003-11-11)”*;
2. refere também que a não execução destes trabalhos em nada afecta a obra, para além das limitações causadas pela consignação tardia da zona limitada pelos eixos 1 e 2, dado que serão executados em simultâneo com os trabalhos da mesma espécie a realizar entre aqueles 2 eixos;
3. no que respeita à saída dos equipamentos e equipas afectas à geotecnia da obra a sua saída foi acordada com a fiscalização por questões de custos;
4. que a *“insatisfação”* ou *“desconforto”* que existe em relação à forma como o empreiteiro tem progredido, se devem exclusivamente ao facto da consignação não ter sido única e total, atribuindo a responsabilidade ao tempo que decorreu entre as consignações à Câmara Municipal;
5. pelos factos mencionados informam estar disponíveis para com a fiscalização continuar a analisar a forma de minorar, na medida do possível, os efeitos das consignações parciais, deixando bem clara a não aceitação de qualquer penalização que a Câmara entenda aplicar.

É entendimento da fiscalização, analisados os comentários do empreiteiro que:

- **Dono da Obra é a Câmara Municipal que aprovou todos os elementos necessários á realização da mesma, cabendo assim ao empreiteiro cumpri-los. Não cabe ao empreiteiro substituir-se ao Dono da Obra e definir se os trabalhos que deveriam estar à data executados afectam ou não a mesma pelo que não se concorda com a afirmação *“...a não execução destes trabalhos em nada afecta a obra...”* pelo conteúdo de ilegalidade que apresenta;**
- **Sendo o empreiteiro o autor do projecto variante de fundações e porque tinha feito inteiro conhecimento da realidade da obra, uma vez que antes da consignação lhe foi dado conhecimento da situação e que quando submeteu a apreciação da Câmara o projecto de fundações esta se encontrava parcialmente consignada por falta de cerca de 40 m2 para os quais estava a decorrer ainda o processo de expropriação, e que nos termos do nº 2 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março *“Quando o projecto ou variante for da autoria do empreiteiro, mas estiver baseado em dados de campo, estudos ou previsões fornecidos, sem reservas, pelo dono da obra, será este responsável pelas deficiências e erros de projecto ou variante que derivem da inexactidão dos referidos dados, estudos ou previsões.”*, que nos termos do artigo 38º do mesmo Decreto-Lei *“Quem incorrer na responsabilidade estabelecida nos dois artigos anteriores deve custear as obras, alterações ou reparações necessárias à adequada supressão das consequências da deficiência ou erro verificado, bem como indemnizar a outra parte ou terceiros pelos prejuízos sofridos.”***

Pelo acima referido a fiscalização discorda na sua totalidade com os comentários anteriormente identificados com os nºs 1, 2 e 4 dado que o empreiteiro deveria ter tomado em consideração no projecto as técnicas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos tal como lhe estavam consignados, prevendo o desfaseamento entre consignações permitidos por lei ao dono da obra.

Nos trabalhos de demolição efectuados pelo empreiteiro na parcela C1 foram utilizados equipamentos pesados e técnicas que poderão eventualmente ter ocasionado instabilidade no pilar P 3D e nas vigas a que está ligado ao nível 1, do alinhamento 3 (fotografias em anexo), o que terá de ser avaliado urgentemente pela fiscalização e técnicos do empreiteiro.

Face ao anteriormente descrito, propõe-se:

1. Notificar o empreiteiro do teor da presente informação e de que o Dono da Obra considera que o Plano de Trabalhos não está a ser cumprido, encontrando-se por isso a obra atrasada, pelo que a empresa está sujeita às penalizações previstas no Caderno de Encargos e demais legislação em vigor;
2. Que proceda urgentemente e em conjunto com a fiscalização à avaliação da estabilidade do Pilar 3D e das vigas do alinhamento 3. “

Face ao exposto, e com base na informação acima transcrita, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3667 /2004 (05/01/2004):*

- **Notificar o empreiteiro do teor da presente informação e de que o Dono da Obra considera que o Plano de Trabalhos não está a ser cumprido, encontrando-se por isso a obra atrasada, pelo que a empresa está sujeita às penalizações previstas no Caderno de Encargos e demais legislação em vigor;**
- **Notificar o empreiteiro para que proceda urgentemente e em conjunto com a fiscalização à avaliação da estabilidade do Pilar 3D e das vigas do alinhamento 3.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **V.2. Repavimentação da Rua do Arco de Almedina, Largo de Almedina e Parte da Rua Quebra Costas.**

Relativamente a este assunto foi elaborada a informação nº 1530, de 26/12/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar V. Ex<sup>a</sup> que:

1. Em 19/05/2003, foi aprovado em Reunião de Câmara, através da Deliberação nº 2375/2003, o Projecto de Arquitectura, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e anúncio de concurso público, assim como a abertura do Concurso Público para a empreitada acima identificada, com o preço base de 149.500,00 € (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros) e prazo máximo de execução de 90 dias.
2. As comissões de Acompanhamento de Concurso (Comissão de Abertura de Concurso e Comissão de Análise de Propostas) foram designadas pela Deliberação de Câmara nº 2818/2003. A Comissão de Abertura de Concurso foi constituída pelos seguintes elementos:  
Presidente - Eng<sup>a</sup> Teresa Oliveira (Chefe de Divisão de Promoção da Habitação)  
Secretária - Dr.<sup>a</sup> Maria João Esteves (Departamento Financeiro)  
Eng<sup>a</sup> Margarida Roque (GCH)
3. Acto Público da Abertura das Propostas realizou-se em 31/07/2003, pelas 15:00 H, no Salão Nobre desta Câmara.
- 3.1. Apresentaram propostas dois concorrentes, a seguir identificados:  
1 - Anónima  
2 - 500 MD, Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Lda
- 3.2. A comissão deliberou excluir o concorrente nº 1 – Anónimo, por no “invólucro exterior” fechado e lacrado, não indicar o nome ou denominação social, conforme exigência do artigo 84º, nº 3, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março
- 3.3. Foi deliberado, por unanimidade, admitir o concorrente nº 2 - 500 MD, Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Lda, pelo valor proposto de 119.963,26 € (cento e dezanove mil, novecentos e sessenta e três euros e vinte e seis cêntimos), sem IVA, e prazo de execução de 3 meses.
4. Na Qualificação dos concorrentes admitidos neste Concurso Público, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, o único concorrente admitido - 500 MD, Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Lda, foi excluído por não possuir capacidade financeira e económica para a realização da empreitada, não passando à fase seguinte de apreciação das propostas.
- 4.1. Nas condições anteriormente referidas, a comissão concluiu no “Relatório de Qualificação dos Concorrentes” que “... o concurso deverá considerar-se deserto.”

5. Através do documento com registo nº 30228, de 11/09/2003, o concorrente tomou conhecimento da cópia da acta do acto público do concurso público, assim como do Relatório de Qualificação dos Concorrentes, de acordo com o artigo 98º, nº 5, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
6. O concorrente excluído apresentou reclamação sobre a decisão da Comissão de Abertura do Concurso, através do documento registado nesta Câmara sob o nº 44858, de 15/09/2003, invocando que “... não foram exploradas todas as formalidades do concurso...”. Justifica que “De acordo com a alínea 20.1 do Programa de Concurso a Comissão de Abertura do Concurso poderia ter solicitado ao concorrente os documentos esclarecedores da sua real situação económica e financeira” e que “... a capacidade económica e financeira dos empreiteiros é também demonstrada mediante apresentação de Declaração Bancária Abonatória emitida por uma instituição bancária...”, anexando uma Declaração Bancária Abonatória.
7. Em resposta à reclamação sobre Relatório de Qualificação dos Concorrentes, a comissão decidiu manter a decisão de exclusão do único concorrente admitido – esclarecendo que “...ponto 3 da reclamação apresentada pelo concorrente regista-se que a legislação invocada não se aplica ao caso em apreço pois respeita às condições de acesso e permanência nas actividades de empreiteiro de obras públicas e de industrial da construção civil.”, informando ainda que “...importa sim avaliar a capacidade económica e financeira nos estritos termos definidos no ponto 19.3 programa de concurso e com base nos elementos solicitados e identificados no ponto 15.6 do mesmo programa de concurso.”
8. Através do ofício nº 389/GCH/2003, a comissão informou o concorrente excluído, da decisão de manter a sua exclusão, por “... não demonstrar possuir capacidade financeira e económica para a realização da empreitada.”

Dado o concurso ter ficado deserto (propostas irregulares ou inaceitáveis), e de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, para execução da obra restam duas alternativas:

- a) Abrir novo concurso público;
- b) Abrir concurso por negociação nos termos das alíneas a) dos nºs 1 e 2 do artigo 134 e seguintes do citado Decreto-Lei;

Ora, os procedimentos para abertura de concurso por negociação prevêem uma fase de selecção de concorrentes, acabando por isso ser mais moroso que o concurso público. Acresce ainda que, terão de ser seleccionados no mínimo 3 concorrentes para se passar à fase de negociação, estando assim também dependente do número de concorrentes seleccionados.

Face ao exposto anteriormente, e por forma a dar maior celeridade à empreitada referida em epígrafe, que é comparticipada no âmbito do programa PRAUD/OBRAS em 25%, propõe-se :

1. Considerar deserto o concurso público cujo o aviso de abertura foi publicado na III Série do Diário da República nº 148 de 30/06/2003;
2. Abertura de novo concurso público no início do ano 2004, nos termos e condições aprovadas pela deliberação nº 2375/2003, devendo para o efeito ser feita a respectiva cabimentação, antes da assinatura do anúncio, pelo Sr. Presidente da Câmara.

Esta obra encontra-se prevista nas GOP 2004, na acção 010042000/8-3 “Repavimentação Rua Arco Almedina, Largo Almedina e parte Rua Quebra Costas”, com o financiamento definido para o ano de 2004 de 201.714,00 € (duzentos e um mil, setecentos e catorze euros), estando o mesmo sujeito à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Nestes termos e com base na informação acima transcrita, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3668 /2004 (05/01/2004):*

- **Considerar deserto o concurso público cujo aviso de abertura foi publicado na III Série do Diário da República nº 148 de 30/06/2003;**
- **Proceder à abertura de novo concurso público, nos termos e condições aprovadas pela deliberação nº 2375/2003, devendo para o efeito ser feita a respectiva cabimentação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V.3. Arranjo Urbano e Pavimentação do Largo do Hilário sito na Alta de Coimbra.**

O Largo do Hilário é um Monumento Nacional Classificado, localizado na Alta de Coimbra, na zona envolvente ao Paço das Escolas da Universidade de Coimbra e encontra-se, actualmente, num estado de abandono e degradação, que em nada dignifica aquela área. Assim, e pretendendo dar resposta ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Almedina, o Gabinete para o Centro Histórico, em colaboração com o Gabinete de Apoio às Freguesias, elaborou uma proposta para a requalificação do Largo do Hilário.

Face ao exposto, e nos termos da informação n.º 1513, de 15/12/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3669 /2004 (05/01/2004):*

- **Aprovar a proposta para a requalificação do Largo do Hilário e proceder ao envio de cópia do processo ao IPPAR, para apreciação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.4 Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico – Pagamento de Quotas.**

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 1516, de 15/12/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3670 /2004 (05/01/2004):*

- **Aprovar a actualização referente ao ano de 2004 da quota anual de participação na Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico, de 997,60 € para 1097,36 € (correspondendo a um acréscimo de 10%), nos termos dos estatutos da referida Associação;**
- **Autorizar o pagamento desta despesa.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**

#### **VI.1. Comocel – Construtora do Centro Lda - Alvará N.º 397 – Quinta de S. Jerónimo – Regt.º 10032/03.**

Sobre este assunto foi presente a informação n.º 963, de 23/10/2003, da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização, que se transcreve:

##### **“1. ANÁLISE**

1.1. No registo em título referenciado é requerida a recepção provisória das obras de infraestruturas viárias, à excepção da rua a tardo dos lotes B23 a B30, referente ao Loteamento n.º 397, sito na Quinta de São Jerónimo.

1.2. Em sequência ao pedido de recepção provisória e de acordo com a Deliberação Camarária de 03/02/17 referente a “Recepção de Obras de Urbanização”:

1.2.1. foi dado conhecimento à Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, não se tendo esta pronunciado,

1.2.2. foram consultadas as seguintes entidades: SMASC, TELECOM, EDP e ME. Até esta data apenas respondeu o ME – ofício sob o registo n.º 25680 de 2003/05/02 que informa que foi autorizada a exploração da rede de distribuição de gás e que o valor do montante a reter até a recepção definitiva é de 10% do valor das obras já executadas, ou seja € 5.075,40.

1.3. Em 04/09/2003 foi efectuada vistoria às infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, de acordo com a Deliberação Camarária de 03/02/17, tendo sido elaborado Auto anexo que conclui no sentido de se proceder à recepção provisória parcial destas infraestruturas.

##### **2. PROPOSTA**

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

2.1. Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória parcial das obras de infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, descritas no auto de vistoria anexo e referentes ao alvará de loteamento n.º 397/97.

2.2. Esclarecer os requerentes que, de acordo com a linha b) do n.º 4 do art.º 54.º do R.J.U.E. a libertação de caução terá de ser requerida pelos interessados.

2.3. Dar conhecimento do teor da presente informação ao técnico responsável pela direcção técnica da obras e ao DOGIM.”

Este assunto mereceu o seguinte despacho da Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização, em 04/11/2003:

“Concordo. Face ao teor do parecer da informação n.º 2003/963, propõe-se que:

1. A Câmara Municipal delibere efectuar a recepção provisória parcial das obras de infraestruturas viárias e arranjos exteriores do alvará de loteamento n.º 397/97.
2. Esclarecer os titulares nos termos propostos em 2.2.
3. Dar conhecimento da decisão municipal ao DOGIM”.

Face ao exposto e após análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3671 /2004 (05/01/2004):*

- **Aprovar o parecer da Chefe de Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.2. Domingues & Eusébio – Alvará de loteamento nº. 410 – Quinta do Cidral – Regtº. 16366/03.**

Sobre este assunto foi elaborada a informação nº 1213, em 16/12/2003, pela Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização, cujo teor é o seguinte:

##### “ANÁLISE

Em nome do requerente foi emitido o alvará de loteamento n.º 410/98. As obras de urbanização impostas no referido alvará abrangem a execução de infra-estruturas viárias, arranjos exteriores, redes de abastecimento de águas, drenagem de esgotos e eléctrica. As referidas obras foram caucionadas no montante total de 165.736,71 €, através da Garantia Bancária n.º 551.100085059, de 12/12/97 emitida pelo Crédito Predial Português, S.A.

De acordo com os ofícios anexos ao processo emitidos pela EDP de 24/11/03 e por AC, EM de 28/10/03, foram já objecto de recepção provisória as infra-estruturas eléctricas, abastecimento de águas e drenagem de esgotos por parte das citadas entidades;

Relativamente às infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, foi efectuada vistoria em 10/12/03, com vista à recepção provisória das mesmas, tendo a respectiva Comissão concluído em sentido favorável, conforme auto em anexo e atendendo ao descrito no ponto iii-A-6 do Alvará de loteamento supra identificado, “Não será emitida licença de utilização para nenhum dos blocos habitacionais sem que os arranjos exteriores correspondentes às frentes e traseiras dos lotes estejam concluídos, os eventuais estragos dos arruamentos decorrentes das obras de construção sejam reparados, as infra-estruturas de arruamentos, redes de água e esgoto, electricidade, arranjos exteriores, redes de instalação de gás e instalações telefónicas estejam recepcionadas provisoriamente”.

O montante da caução a reter cifra-se no valor de 16.514,31 €, de acordo com o seguinte:

- 1.4.1 Rede de abastecimento de águas e esgotos ( ofício AC,EM de 28/10/03) → 3.740,00 €
- 1.4.2 Rede eléctrica ( ofício EDP de 24/11/2003 → 10% do montante recebido prov.) → 3.521,19 €
- 1.4.3 Arranjos exteriores ( 10% do montante objecto de recepção provisória) → 3.192,73 €
- 1.4.4 Arruamentos ( 10% do montante objecto de recepção provisória) → 6.060,39 €

##### PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- 2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento com alvará n.º 410, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6;
- 2.2 Oficiar o Crédito Predial Português, S.A a proceder à redução da garantia bancária n.º 551.100085059 para o montante de 16.514,31 €( dezasseis mil, quinhentos e catorze euros e trinta e um cêntimos) válida até à recepção definitiva das infra-estruturas ( o prazo de garantia é de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo atrás citado);
- 2.3 Dar conhecimento do teor da presente informação ao DOGIM.”

Nestes termos e após análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3672/2004 (05/01/2004):*

- **Deferir a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, nos termos do definido no art.º 87º do Dec. Lei 555/99 de 16/12 alterado pelo Dec. Lei. 177/01 de 4/6;**
- **Oficiar o Crédito Predial Português, S.A. a proceder à redução da garantia bancária n.º 551.100085059 para o montante de 16.514,31 €( dezasseis mil, quinhentos e catorze euros e trinta e um cêntimos) válida até à recepção definitiva das infra-estruturas ( o prazo de garantia é de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo atrás citado);**
- **Dar conhecimento do teor da presente informação ao DOGIM.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.3. Reis & Figueiredo, Ldª. – Urbanização do Casal da Eira- Lote 8 – Alterações- Regtº. 54268/03.**

Relativamente a este assunto foi presente a informação nº 2166, de 17/12/2003, pela Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, que se transcreve:

“I – ANÁLISE

1 – Em sequência da informação de 12/12/03, da Chefe de Divisão, Sr<sup>a</sup>. Eng. Conceição Pinheiro, cumpre-nos referir:

2 - A parcela do domínio público “a ocupar”, conforme planta anexa, corresponde apenas à faixa de pavimento transformada na parte final da rampa, ou seja, com uma área de (2,89x1,20)m<sup>2</sup>. A rampa agora projectada garante uma solução de continuidade da circulação pedonal, pelo que com a “ocupação” da pequena faixa referida, continua a manter-se o uso público.

Porque se pretende ocupar a parcela com o desenvolvimento da ponte metálica, que assegura a continuidade do passeio privado ( com uso colectivo) para o passeio do domínio público, não se verifica alteração ao uso do espaço público.

II - PROPOSTA

1 - Transpondo o exposto em I2, porque a alteração pretendida não implica alteração do uso público, propõe-se deferir o projecto de alterações com o registo nº54268/03, com a condição da manutenção da rampa ficar na sua totalidade a cargo do condomínio do prédio.

Mantêm-se as condições de licenciamento da obra de 06/11/2001.

2 – Propõe-se notificar a entidade requerente, que o alvará de licença de obras nº1110/01, caducou em 20/11/03, pelo que deverá requerer nova licença, fixando-se para o efeito um prazo de 15 dias.”

Esta informação mereceu o seguinte parecer da Chefe de Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, em 19/12/2003:

“Concordo. De acordo com as informações 2031 e 2166/03/DERU, verifica-se que a alteração proposta não corresponde a alteração do uso do espaço destinado a domínio público mas sim constitui uma modificação de forma do mesmo. Pelo exposto propõe-se deferir o projecto de alterações com as condições indicadas em II da informação 2166/03/DERU.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3673/2004 (05/01/2004):*

- **Deferir o projecto de alterações, devendo a manutenção da rampa ficar na sua totalidade a cargo do condomínio do prédio;**
- **Notificar a entidade requerente para que solicite nova licença em virtude do alvará de licença de obras nº 1110/01 já ter caducado, fixando-se para o efeito um prazo de 15 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VI.4. Arnaldo Seco de Gouveia Lopes – Construção na Adémia- Licença de Utilização – Regtº. 500366/03.**

Sobre este assunto foi elaborada a informação nº 1205, de 15/12/2003, da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização, que se transcreve:

“ANÁLISE

1.1. Através do registo n.º 48931/03 pretende o requerente a recepção provisória das infra-estruturas objecto do Acordo celebrado entre este e a Câmara Municipal em 07/02/02 e que consistem na infra-estruturação do arruamento ( execução de faixa de rodagem e construção de passeios), execução de praceta confinante na frente do lote e o prolongamento da rede geral de abastecimento de água numa extensão de 50 m. Os respectivos trabalhos foram orçamentados no montante de 4.770.000\$00 (23.792,66 €) ;

1.2. Em 10/12/03, foi efectuada vistoria às obras inerentes à execução de arruamento, passeios e praceta citadas no ponto anterior, com vista à recepção provisória das mesmas, tendo a respectiva Comissão concluído em sentido favorável, conforme auto em anexo;

1.3. Quanto à rede de abastecimento de água, encontra-se anexo ao processo ofício emitido por AC, EM datado de 01/10/2003, comprovativo de que a infra-estrutura em causa se encontra concluída e entregue à citada entidade, pelo que poderá a mesma ser objecto da presente recepção provisória.

1.4. Atendendo ao anteriormente descrito, conclui-se que o valor a cativar até à recepção definitiva é de 2.379,26 € respeitante a 10% da verba total orçamentada inerente às obras objecto da presente recepção provisória;

1.5. Através do registo n.º 500366/03 é requerida a emissão de licença de utilização de uma edificação, cujo projecto inicial foi deferido por despacho de 17/05/00, com projectos de alterações deferidos por despachos de 24/10/01e 07/10/02. Através do citado registo é apresentado também projecto de alterações o qual obteve parecer favorável pela Chefe da DERU em 15/12/2003.

1.6. Foram anexados ao processo os documentos a seguir discriminados:

1.6.1. Livro de obra com observação registada pela fiscalização da Câmara Municipal de Coimbra que dá conta da conclusão da obra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado e objecto de alvará de licença de construção n.º 136/02;

1.6.2. Termo de responsabilidade do técnico da obra, declarando a conclusão a obra, de acordo com o projecto e utilização aprovados, bem como com as respectivas condicionantes de licenciamento;

## 2. PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

2.1. Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória das obras de urbanização a cargo do requerente e objecto do acordo mencionado em 1.1, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6;

2.2. A aprovação do projecto de alterações apresentado com registo n.º 500366/03;

2.3. Notificar o requerente a prestar uma caução no montante de 2.379,26 € a qual deverá ser válida até à recepção definitiva das infra-estruturas ( o prazo de garantia é de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo atrás citado);

2.4. Emissão da licença de utilização, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do DL. N.º445 / 91 de 20 de Novembro, alterado pelo DL. N.º 250 / 94, de 15 de Outubro;

Dar conhecimento do teor da presente informação ao DOGIM.”

Para este assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 31/12/2003:

“ 1. À próxima reunião da Câmara Municipal.

Concordo, de acordo com o proposto, podendo ser deferida a recepção provisória, nos termos indicados nos pontos 2.1. e 2.3.

2. Concordo e defiro o projecto de alterações (pequenas alterações) bem como a licença de utilização.”

O Sr. **Vereador Gouveia Monteiro** informou que os moradores da Rua da Torna o tinham contactado, manifestando descontentamento pelo facto de haver empoçamento de água em passeios e ocupação abusiva do passeio por uma empresa de mármore.

Nestes termos e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3674/2004 (05/01/2004):*

- **Deferir a recepção provisória das obras de urbanização a cargo do requerente e objecto do acordo mencionado em 1.1, nos termos do definido no art.º 87º do Dec. Lei. 555/99 de 16/12 alterado pelo Dec.Lei. 177/01 de 4/6;**
- **Notificar o requerente a prestar uma caução no montante de 2.379,26 € a qual deverá ser válida até à recepção definitiva das infra-estruturas ( o prazo de garantia é de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo atrás citado);**
- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador João Rebelo, de 31/12/2003, que aprovou o projecto de alterações, bem como a licença de utilização.**
- **Dar conhecimento do teor da presente informação ao DOGIM.”**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VI- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

### VII.1. Instituto da Água - Escada de Peixes do Açude-Ponte de Coimbra - Parecer.

Sobre este assunto foi elaborada a informação nº 926, de 18/12/2003, da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, que se transcreve:

“Vem a Divisão de Ambiente, Saúde e Espaços Públicos solicitar a esta Divisão parecer sobre a Escada de Peixes do Açude – Ponte de Coimbra, no que ao trânsito diz respeito. Sobre o assunto somos a informar:

O tabuleiro inferior do Açude-ponte, que é proposto ser interrompido pela realização da escada de peixes, constitui neste momento uma importante via de atravessamento do rio naquele zona, pois permite para o trânsito local uma ligação entre as duas margens sem ter que se utilizar o tabuleiro superior já muito congestionado nas horas de ponta. Sendo assim, qualquer intervenção que implique o normal funcionamento deste tabuleiro tem interferência directa no tráfego automóvel da cidade.

No projecto apresentado, é referido que o tabuleiro inferior do Açude-ponte será demolido, o que desde logo implicará a sua interrupção por um período não especificado, pelo que de acordo com o referido no parágrafo anterior vai ter inconveniente para o trânsito que procura o referido tabuleiro.

Assim sendo, e do ponto de vista desta Divisão, resultam as seguintes hipóteses para minimizar os transtornos provocados pela intervenção:

Ser ponderada a hipótese de os trabalhos serem reformulados de forma a não implicarem a demolição e conseqüente interrupção do tabuleiro inferior, o que da análise do projecto parece possível, pois todos os trabalhos parecem decorrer por baixo da caixa do tabuleiro, não resultando de imediato a necessidade de tal demolição.

Caso seja de todo impossível preservar o tabuleiro inferior, e uma vez que não é especificado o tempo necessário para a demolição e reconstrução do mesmo, será de ter em conta o encurtamento destes períodos de interrupção, por forma a minimizar os transtornos provocados.

Das duas hipóteses, referidas a primeira é a que melhor resposta dá aos problemas de tráfego, mas caso resulte impossível a sua adopção, e seja necessário realmente a demolição, esta deveria ser programada para o mínimo tempo possível e durante o mês de Agosto, altura em que provocaria um menor impacto.

Desde já disponibilizamo-nos para a realização de uma reunião para análise de eventuais hipóteses para a execução dos trabalhos, assim como uma vez a obra iniciada seja coordenado entre as duas entidades a regulação do trânsito automóvel. “

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3675 /2004 (05/01/2004):*

- Emitir parecer favorável na condição de serem reformulados os trabalhos de forma a não implicarem a demolição e conseqüente interrupção no tabuleiro inferior.
- Caso isso seja de todo impossível e uma vez que não é especificado o tempo necessário para a demolição e reconstrução do tabuleiro inferior, a Câmara Municipal dá parecer favorável na condição do período de interrupção do tabuleiro inferior não exceder o mês de Agosto, por forma a minimizar os transtornos provocados em termos de tráfego.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VII.2. Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Av<sup>a</sup>. Elísio de Moura – Revisão de Preços.**

Sobre a este assunto e com base na informação nº 1299/03, de 19/12/2003, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3676 /2004 (05/01/2004):*

- Aprovar a revisão de preços referente à empreitada “Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Av<sup>a</sup>. Elísio de Moura”, no valor total de 1.812,11 € acrescido de I.V.A.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VII.3. Concepção/Execução do Relvado do Estádio Municipal – Euro 2004 – Auto de Recepção Provisória Parcial.**

Para este assunto e com base na informação nº 1308/03, de 23/12/2003, do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3677 /2004 (05/01/2004):*

- Aprovar o Auto de Recepção Provisória Parcial da obra “Concepção/Execução do Relvado do Estádio Municipal – Euro 2004”, nos termos dos artigos 217º e 219º do Dec.-Lei nº 59/99, de 2 de Março;
- Proceder à afixação do respectivo Inquérito Administrativo, para efeitos de cumprimento dos artigos 223º e 225º do Dec.-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VIII - HABITAÇÃO**

#### **VIII.1. Associação de Moradores da Quinta da Nora – Venda de Fracções Autónomas.**

Por escritura celebrada em 21/06/78, o Município de Coimbra constituiu gratuitamente e pelo prazo de setenta anos, a favor da Associação de Moradores da Quinta da Nora, o direito de superfície de um terreno sito na Quinta da Nora, tendo por objecto a construção de habitações para os associados daquela, ficando dependente de autorização da Câmara Municipal a alienação do respectivo direito de superfície. Tendo já sido construídas as habitações, distribuídas por 2 edifícios, a referida Associação pretende vender as fracções autónomas aos associados, pelo que solicita a respectiva autorização.

Face ao exposto e com fundamento na informação nº 155, de 15/12/2003, do Departamento de Habitação, que considera que não existe qualquer impedimento técnico a que o pedido seja atendido, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3678 /2004 (05/01/2004):*

- **Atender o pedido formulado pela Associação de Moradores da Quinta da Nora, autorizando a venda das fracções autónomas dos dois edifícios (Bloco A1 e Bloco C), descritos na Conservatória do Registo Predial sob os nºs. 6417/20030611 e 3976/19950906, aos respectivos associados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **IX - CULTURA**

### **IX.1. Protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto Português de Juventude.**

A Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto Português da Juventude pretendem estabelecer um protocolo através do qual a Autarquia se compromete a colaborar a apoiar as acções de ordem cultural organizadas pelo referido Instituto.

Relativamente a este assunto e com base na informação nº 1815, de 12/12/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3679/2004 (05/01/2004):*

- **Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Instituto Português da Juventude (Delegação Regional de Coimbra) e a Câmara Municipal de Coimbra que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **IX.2. Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres – Cedência de Transporte.**

O Rancho Folclórico Infantil do Centro Social Cultural e Recreativo de Quimbres solicitou o apoio da Autarquia, traduzido na concessão de transporte, em virtude de ir levar a efeito o Canto das Janeiras, em Samora Correia, no dia 10 de Janeiro.

Assim, e em conformidade com a informação do Departamento de Cultura de 12/12/2003, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3680/2004 (05/01/2004):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes, de 12/12/2003, que autorizou a prestação do apoio solicitado, através do recurso ao aluguer de um autocarro à firma “Moisés – MCO Gestão e Inovação de Transportes, Lda.”, pelo valor de 425 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **X - ASSUNTOS DIVERSOS**

### **1. Processos para conhecimento - Departamento de Notariado e Património.**

Através da informação n.º 422, de 16/12/2003, do Departamento de Notariado e Património é dado conhecimento da relação dos actos praticados pelo Sr. Vereador Manuel Augusto Lopes Rebanda, no uso das competências delegadas e/ou subdelegadas pelo Sr. Presidente através do Despacho n.º 13/PR/02, de 24 de Janeiro, nos meses de Setembro e Outubro de 2003, que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3681/2004 (05/01/2004):*

- **Tomar conhecimento.**

## **XI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Este ponto da ordem de trabalhos foi tratado antes do Ponto IV.

Sob proposta do Sr. **Presidente** e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar os seguintes assuntos, não incluídos na mesma:

### **1. Construção do Aterro Controlado Municipal de Coimbra – Revisão de Preços.**

Para o assunto mencionado em epígrafe o Gabinete de Apoio às Freguesias apresentou a informação n.º 72/03, de 12/12/2003, cujo teor é o seguinte:

“1 – A Câmara Municipal de Coimbra desenvolveu o processo de construção do designado “Aterro Municipal”, entre a data de aprovação do respectivo projecto 17.07.1995 e 30.11.2000, data do último auto de medição, como medida de requalificação ambiental da antiga lixeira

Tratou-se de uma empreitada em que ocorreram imensas vicissitudes, desde logo o início dos trabalhos que teve lugar em Outubro de 1996, isto é, mais de um ano após a abertura do concurso, a fiscalização ter sido parcialmente realizada por uma empresa privada, a mudança de responsáveis municipais com incidência no acompanhamento da acção, a ocorrência de um acidente técnico na obra e consequente suspensão dos trabalhos, factores que conduziram a que o prazo de execução previsto de 240 dias se transformasse no final em 1470 dias.

Naturalmente que a revisão de preços da empreitada é fortemente penalizadora para a Câmara Municipal de Coimbra, porquanto o seu cálculo é implicitamente afectado por um tão longo prazo de desenvolvimento.

Não tecendo comentários às diversas ocorrências havidas, que constam de relatório específico e certo que a empreitada foi já objecto de recepção provisória, com respectivo auto elaborado em 28.12.2000, incide esta informação apenas na análise técnica do cálculo da revisão de preços apresentada.

2 – A revisão de preços é efectuada ajustando a facturação ao cronograma financeiro.

Independentemente das interrupções havidas a revisão de preços é elaborada considerado o prazo seguido da empreitada.

Elementos para aplicação da fórmula:

- Data de abertura das propostas: Novembro de 1995
- Data do Auto de Consignação: Outubro de 1996
- Prazo de execução: 1470 dias
- Valor da adjudicação: 1 684 970,93 €(s/ IVA)
- Mês de referência para cálculo dos índices: Setembro de 1995
- Total de trabalhos contratuais: 1 595 619,76€
- Valor da revisão de preços dos trabalhos contratuais: 88 290,07€
- Total de trabalhos a mais: 710 157,67€
- Valor da revisão de preços dos trabalhos a mais: 41 724,89€
- Total de trabalhos realizados: 2 305 777,43€
- Valor total da revisão de preços: 130 014,96€

3 – Anexo os elementos seguintes:

3.1 – Pedido da revisão de preços da firma ACORIL – Empreiteiros, S.A., registo 23605 de 22.05.2002.

3.2 – Verificação do cálculo

3.3 – Factura n.º 51330141 da ACORIL – Empreiteiros, S.A., no valor de 136 515,71 €(com IVA), registo 020573 de 21.04.2003.

3.4 – Cópia do auto de recepção provisória

3.5 – Análise técnica ao processo de execução da empreitada.

4 – Proposta

Fase ao resultado da verificação do cálculo da revisão de preços efectuado e em cumprimento Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, verifica-se que o pedido formulado se encontra bem elaborado pelo que se propõe a aprovação da revisão de preços apresentada no valor de 88 290,07 € e 41 724,89€ que totalizam de modo seguinte:

Revisão de Preços

Valor da Revisão de Preços (trabalhos contratuais)

88.290,07€

Valor da Revisão de Preços (trabalhos 1º e 2º Adicional)	41.724,89€
Sub-Total	130.014,96€
IVA a 5%	6.500,75€
Total	136.515,71€
Descontos	
10% para reforço garantia	-13.001,50€
0.5% para a Caixa Geral de Aposentações	-650,07€
0.06% para a Desconto de Imposto de Selo	-78,01€
Total dos Descontos	-13.729,58€
Importância a liquidar	6.422,74€

A acção encontra-se inscrita no Plano de Actividades com o código 01 006 1996/1 e foi já inscrita a verba de 137 000,00€ na proposta de elaboração do Plano para o ano de 2004.

Pelo exposto, propomos a aprovação da revisão de preços da presente empreitada, no valor total de 130.014,96 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor .”

Após análise do processo e com base na informação acima transcrita, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3682/2004 (05/01/2004):*

- **Aprovar a revisão de preços da empreitada “Construção do Aterro Controlado Municipal de Coimbra”, no valor total de 130.014,96 € acrescidos de I.V.A.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Rodrigues Costa, Luís Vilar, Carvalho dos Santos e António Rochette. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

## 2. Estatutos da Grande Área Metropolitana de Coimbra.

Sobre este assunto o Sr. **Vereador Gouveia Monteiro** manifestou a sua discordância quanto ao nº 4 do artigo 5º, por entender que as transferências de competência dos Municípios para as Áreas Metropolitanas deveriam obrigar a deliberações por maioria qualificada e não maioria simples como está proposto. Afirmou que, mesmo tratando-se de transcrição do texto da Lei, deseja registar o seu desacordo.

Relativamente a este assunto e na sequência da intervenção do Sr. **Presidente** sobre este assunto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3683/2004 (05/01/2004):*

- **Aprovar a minuta dos Estatutos da Grande Área Metropolitana de Coimbra que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma;**
- **Enviar os referidos Estatutos à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## 3. Listagem de Processos (Para Conhecimento).

Para os efeitos previstos no nº. 3 do artº. 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 e Janeiro, o Sr. **Presidente** deu conhecimento aos Srs. Vereadores da listagem dos processos tramitados sob a égide da Direcção Municipal de Administração do Território, ao abrigo das competências por si delegadas no Sr. Vereador João Rebelo e por este subdelegadas no âmbito da referida estrutura orgânica que ficam arquivados em anexo à presente acta fazendo parte integrante da mesma, e assim distribuídos:

**No período de 15 a 19 de Dezembro de 2003:**

### Vereador João Rebelo

48	despachos de deferimento;
3	despachos de indeferimento;
2	despachos de notificação;
2	despachos de informar o requerente;
4	despachos de realização de vistoria.

### Director Municipal de Administração do Território

- 15 despachos de deferimento;
- 2 despachos de autorização administrativa;
- 4 despachos de indeferimento.

**Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**

- 19 despachos de deferimento;
- 12 despachos para certificar;
- 11 despachos para arquivar com conhecimento ao requerente;
- 29 despachos de notificação.

**Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização**

- 12 despachos de notificação.

**Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana**

- 6 despachos de notificar ao abrigo do CPA;
- 16 despachos de notificar o requerente;
- 3 despachos de informar o requerente;
- 17 despachos de deferimento;
- 2 despachos de indeferimento.

**Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte**

- 1 despacho de notificação;
- 2 despacho de notificação (CPA).

**Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul**

- 3 despachos de notificação;
- 7 despachos de notificação (CPA);
- 2 despachos pedindo parecer às entidades.

**No período de 22 a 26 de Dezembro de 2003:**

**Vereador João Rebelo**

- 9 despachos de deferimento;
- 3 despachos de indeferimento;
- 1 despacho para proceder a embargo da obra.

**Director Municipal de Administração do Território**

- 8 despachos de deferimento;
- 4 despachos de autorização administrativa;
- 1 despacho de indeferimento.

**Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**

- 3 despachos de deferimento;
- 9 despachos para certificar;
- 16 despachos ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 1 despacho para arquivar com conhecimento ao requerente;
- 11 despachos de notificação.

**Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana**

- 4 despachos de notificar ao abrigo do CPA;
- 8 despachos de notificar o requerente;
- 1 despacho de informar o requerente.

**Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte**

- 7 despachos de notificação;
- 6 despachos de notificação (CPA);
- 1 despacho de notificação pessoal;
- 2 despachos de arquivar.

**Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul**

- 5 despachos de notificação;
- 2 despachos de notificação (CPA).

**No período de 29 de Dezembro de 2003 a 02 de Janeiro de 2004:**

**Vereador João Rebelo**

- 30 despachos de deferimento;
- 3 despachos de indeferimento;
- 2 despachos para certificar;
- 1 despacho para notificar;
- 1 despacho para ser dado conhecimento da informação técnica.

**Director Municipal de Administração do Território**

- 7 despachos de deferimento;
- 1 despacho para notificar;
- 1 despacho para indeferir.

**Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**

- 5 despachos de deferimento;
- 15 despachos para certificar;
- 1 despacho ordenando ser dado conhecimento das informações técnicas e pareceres dos serviços;
- 10 despachos de notificação.

**Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana**

- 2 despachos de notificar ao abrigo do CPA;
- 2 despachos de informação prévia;
- 5 despachos de notificar o requerente;
- 9 despachos de deferimento;
- 2 despachos de indeferimento.

E sendo dezoito horas o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 12/01/2004 e assinada pelo Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos.

---

---